

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites de páscoa e diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a serem instalados no Paço Municipal e na Praça Central de Ilhota/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INSERIR A TABELA

1	LOCAÇÃO DE COELHO ESPIANDO M (1,50M X 1,80M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	PÇ
2	LOCAÇÃO DE FELIZ PÁSCOA G (1,20M DE ALTURA X 3,80M LARGURA): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A	1,00	PÇ

	EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.		
3	LOCAÇÃO DE OVO DE PÁSCOA (1,20M X 0,90M): PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	3,00	pç

4	LOCAÇÃO DE DUO COELHOS (1,50M DE ALTURA X 1,55M LARGURA): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPERIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	1,00	PÇ
5	LOCAÇÃO DE OSTERBAUM LUMINOSA (4,50M DE ALTURA): FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES ADORNADA COM APLICAÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP	1,00	PÇ

	44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS , USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NA COR CRISTAL, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES.; APLICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM PVC PINTADOS MULTICOLORIDOS DE 12 CM À 15CM DE ALT.		
6	LOCAÇÃO DE PORTAL ORELHAS COELHO (4,00M X 2,95M): ESTRUTURA METÁLICA LUMINOSA BIDIMENSIONAL EM FORMA DE ARCO COM ORELHAS, PRODUZIDO EM BARRA CHATA E METALON COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES. CONTORNOS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NA COR CRISTAL, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES.	1,00	PÇ
7	LOCAÇÃO DE CÉNARIO COELHO NO OVO COM GIRASSÓIS (2,80 M DE ALTURA X 2,40M DE LARGURA): ESCULTURA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE, NAS CORES LARANJA E VERDE, COM ESMALTE SINTÉTICO E	1,00	PÇ

	VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO. E SOBRE O CHÃO GRAMA SINTETICA NA COR VERDE MUSGO.		
8	LOCAÇÃO DE JARDIM COM COELHO (1,50M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA): ESCULTURA DE UM COELHINHO SENTADO, COM UMA FLOR E TRÊS OVOS DE PÁSCOA, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CONFORME MODELO.	1,00	PÇ
9	LOCAÇÃO DE CASAL DE COELHOS PHOTOFACE (1,60M X 0,70M X 0,49M) ESCULTURAS EM FORMA DE COELHA PHOTOFACE (ITEM A) E COELHO PHOTOFACE (ITEM B), PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO LISA E PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO, COR PREDOMINANTE BRANCA COM DETALHES ROSA, AZUL E AMARELO. BASE SIMULANDO GRAMA NA COR VERDE .	1,00	PÇ
10	LOCAÇÃO DEOVO DE PÁSCOA GIGANTE (1,80M X 1,10M): ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO LISA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO, CORES: MULTICOLORIDO. POSSUI SUPORTE PARA MANTER-SE EM PÉ, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA.	1,00	PÇ
11	LOCAÇÃO DE GUIRLANDA CORAÇÃO PHOTOFACE (2,50M): CONFECCIONADA COM FESTÃO VERDE MUSGO, DECORADO COM FLORES E OVOS.	1,00	PÇ

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.596,99, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 A licitação será por DISPENSA ELETRÔNICA e os serviços serão executados conforme disponibilidade orçamentária.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O projeto da decoração pascoalina deverá ser elaborado em conjunto com os servidores da Secretaria Municipal de Turismo;

4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas 13:00 às 17:00.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratada deverá concluir os projetos de montagem e iluminação da seguinte forma: montagem de páscoa 11/03/2024 a 12/03/2024 e funcionamento do serviço do dia 13/03/2024 a 08/04/2024. (18h/on e 05h/off)

5.2 O período de permanência da decoração de páscoa será de 27 (vinte e sete) dias corridos do dia 13 de Março de 2024 até o dia 08 de Abril 2024, deverão contar com serviços de manutenção preventiva e corretiva

5.3 Os serviços poderão ser executados nos seguintes locais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo:

Praça Central de Ilhota, situada na Rua Leoberto Leal, 160 Centro;

Paço Municipal, situado na Rua Leoberto Leal, 160 Centro;

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou a Secretaria Municipal de Turismo, fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

6.2 A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Turismo, comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;

6.3 A contratada responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

6.4 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

6.5 Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

6.6 Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;

6.7 A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

6.8 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;

6.9 Responderá integralmente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

6.10 Comunicará expressamente à Secretaria Municipal de Turismo, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

6.11 Prestará à Secretaria Municipal de Turismo, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

6.12 Manterá um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

6.13 Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Turismo, quando do término dos serviços;

6.14 Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

6.15 Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações

vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

6.16 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

6.17 Providenciará a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;

6.18 Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.19 Manterá, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.20 Observará as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.21 Apresentará Nota Fiscal dos serviços entregues à CONTRATADA.

6.22 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.23 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.24 A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Almir Cesar Paul, matrícula sob nº.85588 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas;

6.26 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;

7.2 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação; salvo quando houver prévia e expressa autorização da Contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento);

7.4 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

7.6 Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto a CELESC bem como dos custos adicionais a execução do serviço.

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

8.1 Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

8.2 - Atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente CREA, que comprove (m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3 - Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada e com a devida concordância formal do Contratante.

8.4 - Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

8.5 - Certidão de registro de pessoa física do pretense prestador de serviços, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência;

9.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

9.3 Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço;

9.4 Fornecer rede elétrica para a execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 - A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.12 - A aplicação das sanções previstas nesse item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a instalação da decoração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Dotação da Secretaria Municipal de Turismo nos anos de 2024 e 2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar catálogos, folder e outros que contenham a descrição técnica dos equipamentos.

13.2 - Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.